

006551/2013 Data: 26/06/2013 Hora: 10:43:45

Assunto.....:Proposições
Subassunto.:Projeto de Lei do Legislativo
Requerente.:Anderson Ferreira da Silva



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2013

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Juventude, destinado aos jovens do município de Colombo.

Art. 2º Considera-se jovem para os efeitos desta Lei às pessoas com idade entre os 15 e os 29 anos de acordo com a seguinte nomenclatura:

- I. jovem-adolescente entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos;
- II. jovem-jovem entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos;
- III. jovem-adulto entre 25 (vinte e cinco) e 29 (vinte e nove) anos.

§ 1º Esta lei reconhece a diversidade juvenil e para caracterizá-la utilizará o termo "Juventudes".

§ 2º Os jovens são atores sociais fundamentais e estratégicos para a transformação e melhoria do município de Colombo juntamente com as suas organizações de caráter político, social, estudantil, cultural, religioso e desportivo.

Art. 3º O presente Plano, constante do documento anexo, terá duração de cinco anos.

Art. 3º A partir da vigência desta portaria, o município deverá, com base no Plano Municipal de Juventude, elaborar planos quinquenais correspondentes.

Art. 4º A Administração Municipal, o Conselho Municipal de Juventude, em articulação com as organizações juvenis, deverá realizar avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Juventude.

Parágrafo único: A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano da vigência desta portaria, cabendo às organizações juvenis reunidas em Conferência Municipal aprovar medidas legais que aprimorem as diretrizes, objetivos e metas em vigor.

Art. 5º No sentido de levar ao conhecimento de toda a população jovem colombense, este plano deve ser divulgado pela administração Municipal e pelo Conselho Municipal de Juventude em diversas formas, para garantir sua efetivação.

Art. 6º Cabe à administração pública dar amparo orçamentário a todo o plano, garantindo o cumprimento de todos os objetivos e metas.

Art. 8º As despesas com execução desta lei estarão alicerçada em dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 25 de junho de 2013.


ANDERSON FERREIRA DA SILVA

Vereador

ANEXO – Proposta de Plano Municipal de Juventude de Colombo

O Plano Municipal de Juventude (PMJ) de Colombo pretende garantir que as políticas municipais para as juventudes sejam participativas, transversais e integradas, envolvendo todas as organizações e iniciativas que representa o setor. Estas políticas precisam garantir a formação integral dos jovens e ir ao encontro das suas expectativas, necessidades e anseios, ao longo do seu ciclo de vida, criando um verdadeiro compromisso da Cidade com eles/as.

A construção do PMJ se assenta em dois pressupostos que são alicerces para a sua aplicação: conhecimento da realidade juvenil municipal e diálogo com os segmentos que representarão as diversas juventudes.

O PMJ de Colombo é um sonho de diversos jovens e que precisa ser colocado em prática pela gestão municipal. Este processo iniciou-se com as conferências de juventudes (II Conferência Municipal de Juventude - Etapa municipal 28/08/2011), mas ainda é pouco discutido dentro da Gestão municipal. Destina-se a orientar as políticas públicas desenvolvidas pelo Município e voltadas aos jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos. O PMJ deverá constar como umas das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com recursos definidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município. Buscará atender os eixos orientadores da 2ª Conferência Nacional da Juventude realizada no ano de 2011, através de etapas (municipal, estadual e federal) e suas respectivas diretrizes específicas. Está organizado em 5 eixos orientadores:

- **Eixo Orientador 1: Desenvolvimento Integral da Juventude:** educação, trabalho, cultura e comunicação;

- **Eixo Orientador 2: Direito ao Território:** cidade, campo, transporte, meio ambiente e comunidades tradicionais;
- **Eixo Orientador 3: Direito a Experimentação e à Qualidade de vida:** saúde, esporte, lazer, e tempo livre;
- **Eixo Orientador 4: Direito a Diversidade e a vida Segura:** segurança, valorização e respeito à diversidade e direitos humanos;
- **V - Eixo Orientador 5: Direito a Participação** (diálogo, protagonismo, interlocução, decisões coletivas).

I - Eixo Orientador 1: Desenvolvimento Integral da Juventude: educação, trabalho, cultura e comunicação

- I. Proporcionar com a parceria do Governo Federal a expansão do acesso a informação, tendo como principal elemento o uso da internet com a perspectiva de universalização da banda larga (**plano de banda larga**) e estimular a criação de coletivos digitais de juventude;
- II. Planejar e promover festivais culturais e de música no âmbito do município. Buscando sempre respeitar a diversidade local de juventudes, com vistas à cultura de rua, respeitando as expressões escritas, manifestações artísticas, liberdade de expressão, contemplando a arte contemporânea e hip-hop, bem como interagindo com os elementos do mundo juvenil;
- III. Prever a construção e manutenção de espaços específicos para jovens, tais como: pista de skate, canchas e quadras esportivas, centros de referência de juventudes espalhados pelo município;
- IV. Garantir que a universidade pública federal (Instituto Tecnológico Federal) a ser instalado no município, atenda as necessidades juvenis da localidade e garanta o direito de acesso à universidade pública com

- cotas raciais, para estudantes oriundos de ensino público e de cursinhos comunitários;
- V. Garantia e intensificação da divulgação dos serviços e programas voltados aos jovens por meios de comunicação diversos como televisão, jornal, internet, ensino público e entre outros.;
 - VI. Fomentar a prática de atividades e ações de preservação e educação ambiental nas instituições de ensino e espaços públicos de circulação juvenil;
 - VII. Implantação de Cursos Pré-Vestibular com apoio das Prefeituras Municipais;
 - VIII. Realização de cursos de formação continuada para professores e demais profissionais da educação sobre o combate ao racismo e ao Bulling e promoção da diversidade raça/cor, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, religião, opiniões políticas, pessoas com deficiência, condição social e econômica, povos e comunidades tradicionais no ambiente escolar e inclusão da matéria diversidade e direitos humanos no currículo escolar.
 - IX. Implantar e/ou expandir os Programas em parceria com o do Governo Federal que têm como finalidade a inclusão de jovens no mercado de trabalho, tais como: ProJovem Adolescente, ProJovem Urbano, ProJovem Rural e ProJovem Trabalhador.

II - Eixo Orientador 2: Direito ao Território: cidade, campo, transporte, meio ambiente e comunidades tradicionais

- I. Transporte público de qualidade – garantindo o direito a meia passagem para estudante de cursinhos Pré-vestibular comunitários, Curso Técnico, Graduação e Pós-Graduação, para jovens até 29 anos, que estudam nos municípios da região metropolitana e a capital do estado do PARANÁ, negociando com o governo estadual e a União a sua expansão no transporte estadual e intermunicipal;
- II. Dialogar e planejar o passe livre para todos os estudantes das redes de ensino público e de cursinhos Pré-vestibular comunitários;
- III. Propor a criação da política municipal de mobilidade urbana que se integrem ao transporte público, circuitos de lazer e de circulação diária;
- IV. Elaborar um plano cicloviário no município;
- V. Garantia de qualidade e condições de vida aos jovens da área rural tal qual aos jovens da área urbana e acesso geral a todos aos serviços públicos e privados.
- VI. Priorizar a melhoria e a manutenção dos espaços públicos existentes no município;
- VII. Garantia e intensificação da divulgação dos serviços e programas voltados aos jovens por meios de comunicação diversos como televisão, jornal, internet, ensino público e entre outros;
- VIII. Proporcionar o direito de ir e vir ao jovem com garantia de transporte integrado, passe livre para estudantes e ônibus escolar de trajeto descentralizado;
- IX. Fomentar a prática de atividades e ações de preservação e educação ambiental nas instituições de ensino e espaços públicos de circulação juvenil;

- X. Promover respeito, tolerância e formas de socializar as culturas de tribos e diversidades do município;

III - Eixo Orientador 3: Direito a Experimentação e à Qualidade de vida: saúde, esporte, lazer, e tempo livre

- I. Implantação de centros de reabilitação para atender a demanda de usuários de álcool e drogas na cidade de Colombo, possibilitando a parceria com igrejas, ONGs e instituições públicas com vistas à fiscalização das autoridades competentes;
- II. Ampliar acesso de academias ao ar livre e implementar equipamentos que atendam pessoas com deficiência com um instrutor graduado em educação física;
- III. Ampliar espaços de esporte e lazer e tempo livre, parques, pistas de skate, canchas com diversas modalidades esportivas e estender o projeto para a idade de 15 a 29 anos;
- IV. Melhorar as unidades de saúde com projetos específicos para a saúde da juventude (disponibilização de odontologia e psicologia);
- V. Divulgação de programas e projetos jovens através da rede (equipamentos) do município como CRAS, CREAS, Unidades de Saúde (informando aos agentes comunitários para repassagem a comunidade) uma vez que eles adentram nas casas e conhecem as famílias;
- VI. Garantir um centro cultural que promova, teatros, dança, cursos, cinema, valorizando o lazer e tempo livre para a juventude;
- VII. Priorizar a melhoria e a manutenção dos espaços públicos existentes no município;
- VIII. Projeto social municipal que atenda usuários de drogas e sua reabilitação na sociedade, criação de unidade e centro de referências.

